

DECISÃO

Vigia pode ter mesmo benefício de guarda

O STJ (Superior Tribunal de Justiça) considerou que a profissão de vigia patrimonial também dá direito à aposentadoria especial, da mesma forma que a de guarda, devido aos riscos da atividade. A relatora do processo no STJ, ministra Laurita Vaz, afirmou, na ação,

que o rol de atividades consideradas prejudiciais à saúde ou à integridade física é exemplificativo, e não taxativo —por isso, atividades não elencadas nesse rol podem ser reconhecidas como especiais. A regra que garantia o benefício especial segundo a profissão valeu até 1997. (PM)

DOMÉSTICAS

Senado aprova projeto que perdoa patrão que não pagou Previdência

A Comissão de Assuntos Sociais do Senado aprovou, em decisão terminativa —ou seja, sem necessidade de ir a plenário— um projeto de lei que perdoa a dívida dos empregadores domésticos que devem ao INSS. Os débitos ocorrem no caso dos patrões que não registraram as domésticas e, com isso, também não pagaram a Previdência nos últimos anos. O projeto agora irá para a Câmara dos Deputados. Para ter a dívida perdoada, a proposta é

que o patrão regularize a doméstica. O registro na carteira de trabalho terá de ser feito em até seis meses após a lei entrar em vigor. Além disso, para garantir os direitos trabalhistas da doméstica, o registro será feito com a data em que a empregada começou a trabalhar naquela residência. Outra regra é que o patrão terá de pagar as contribuições dos últimos 12 meses, para que a empregada tenha a garantia de benefícios como o auxílio-

doença, aposentadoria por invalidez e pensão por morte. Para se aposentar por idade, é preciso ter, pelo menos, 15 anos de contribuições ao INSS. Segundo Mario Avelino, presidente da ONG Doméstica Legal, a proposta é garantir que o patrão regularize a situação das domésticas, cobrindo a carência necessária para que a empregada tenha direito à aposentadoria por idade —para os trabalhadores que estejam na faixa dos 46 a 60 anos (se

mulher) e de 51 a 65 anos (se homem). Para mulheres, a idade mínima para se aposentar por idade é de 60 anos e, para homens, de 65. As contribuições poderão ser parceladas em até quarenta e oito meses. Segundo Avelino, o projeto deve estimular a formalização de pelo menos 2,5 milhões de empregados domésticos. "A aprovação do projeto é um avanço importante para a libertação do trabalho doméstico", diz. (L)

Revisão do benefício por invalidez fica mais fácil

STJ ORIENTA TRIBUNAIS INFERIORES A ADOTAREM O MESMO ENTENDIMENTO. REVISÃO, QUE JÁ É GARANTIDA, VAI TER UMA POSIÇÃO FINAL DA JUSTIÇA

Uma decisão do STJ (Superior Tribunal de Justiça) deverá facilitar a revisão para quem tem aposentadoria por invalidez, concedida após abril de 1991, que foi originada por um auxílio-doença. O STJ vai aplicar a lei dos recursos repetitivos a essa revisão —ou seja, se os tribunais inferiores seguirem o mesmo entendimento, não será mais possível recorrer, acelerando o julgamento final do processo.

No último dia 11, foi publicada no "Diário Eletrônico" da Justiça uma orientação do ministro Jorge Mussi a todos os tribunais de instâncias inferiores sobre o entendimento.

"Essa é uma boa notícia para quem tem ações de revisão em andamento na Justiça. Esse tipo de orientação repercute até na primeira instância", disse a advogada Marta Gueller, do Gueller e Portanova Sociedade de Advogados.

Agora, as ações que estão na Justiça deverão ser interrompidas até que o STJ dê sua palavra final, para que todos possam segui-la. Em decisões que tomou antes sobre o tema, o STJ garantiu o reajuste.

Os aposentados por invalidez podem ter um aumento de até 16% com a revisão.

A legislação previdenciária determina que seja feito um novo cálculo quando o auxílio-doença de um beneficiário é convertido em aposentadoria por invalidez. Isso ocorre quando um segurado não pode mais trabalhar. No entanto, muitas vezes, o INSS não aplica a legislação, diminuindo

o benefício a que o aposentado tem direito.

O problema pode ocorrer com aqueles que tiveram o benefício convertido desde, pelo menos, abril de 1991. Agora, com a decisão do STJ, quem entrar na Justiça tem mais chances de ter revisão.

Hoje, o cálculo do auxílio-doença leva em conta os 80% maiores salários de contribuição desde 1994. O valor efetivo do auxílio será de 91% desse resultado. Caso o segurado não recupere sua capacidade para o trabalho, será aposentado por invalidez. Seu benefício crescerá para 100% de seu salário de benefício.

No entanto, não basta elevar em nove pontos o percentual do salário de benefício do segurado, como pode fazer o INSS. A Justiça entende que é preciso refazer todas as contas, como se o segurado tivesse continuado a contribuir durante o período em que esteve sob a cobertura do auxílio-doença. O INSS costuma ignorar o tempo que o segurado recebe o auxílio-doença. Como não trabalhou, o segurado não terá contribuição efetiva no período do auxílio.

Para efeitos de cálculo, o instituto terá de repetir o valor daquele salário de benefício que foi apurado para conceder o auxílio-doença e atualizá-lo para determinar a aposentadoria por invalidez.

O TRF 3 (Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que engloba São Paulo e Mato Grosso do Sul) já dá a revisão. O INSS não comenta ações. (Anay Cury)

VEJA COMO FICA



O QUE ACONTECEU

- O STJ (Superior Tribunal de Justiça) já garante a revisão das aposentadorias por invalidez que foram precedidas pelo auxílio-doença
- Agora, o tribunal entendeu que a revisão pode ser julgada como recurso repetitivo
- Ou seja, os tribunais inferiores poderão seguir a decisão que o STJ tomar
- Dessa forma, as ações não poderão mais seguir até o STJ, e o processo termina antes



AVISO

- O STJ tomou essa decisão dia 11
- No dia seguinte, os tribunais do país foram informados sobre o recurso repetitivo
- O STJ irá tomar uma decisão final sobre o tema
- Os processos que estão na Justiça ficarão parados, aguardando a decisão final do STJ
- Essa decisão —que deverá ser a mesma que foi tomada até agora— deverá ser seguida pelas outras cortes

ENTENDA A REVISÃO

- A revisão é válida para segurados que recebiam auxílio-doença e cujo benefício foi transformado em aposentadoria por invalidez



- Para ter direito à revisão, o segurado deve ter se aposentado depois de abril de 1991

Até de 16%
pode ser o reajuste

ERRO NA CONVERSÃO

- A revisão ocorre porque houve um erro na conversão do auxílio-doença para a aposentadoria por invalidez

- Nessa conversão, o INSS não considerou o auxílio na hora de calcular a aposentadoria. O erro pode reduzir o benefício

COMO O INSS FAZ O CÁLCULO



NO AUXÍLIO-DOENÇA
O segurado começa primeiro a receber o auxílio-doença

AUXÍLIO-DOENÇA

Para calculá-lo, o INSS faz as contas de acordo com a legislação correta

- para segurados até 28 de novembro de 1999, o benefício é hoje concedido com base nos 80% maiores salários de contribuição desde julho de 1994

- para segurados após 28 de novembro de 1999, o benefício é hoje concedido com base nos 80% maiores salários de contribuição de todo o período

Da média, que é chamada de salário de benefício, o INSS paga 91%

CONVERSÃO
DE 91%
PARA 100%

NO PEDIDO DE CONVERSÃO

- Após receber o auxílio-doença durante determinado período, o segurado é considerado inválido
- Com isso, faz jus à aposentadoria por invalidez



APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

- O INSS converte o auxílio-doença em aposentadoria por invalidez
- Nesse último benefício, o cálculo determina o pagamento de 100% do salário de benefício
- O instituto eleva o salário de benefício que gerou o auxílio-doença de 91% para 100%

- A aposentadoria por invalidez se torna um auxílio-doença elevado em nove pontos percentuais relativos
- Não são computados os períodos em que o segurado recebeu o auxílio-doença

CONTAGEM DO PERÍODO DO AUXÍLIO-DOENÇA

- A Justiça diz que o INSS deve considerar no cálculo o período durante o qual o segurado recebeu o auxílio-doença
- Nesses meses, a contribuição é simulada

- Depois, é apurado um novo salário de benefício. Só aí é que entram os 100%
- Esse cálculo deixa a aposentadoria por invalidez até 16% maior do que pelo cálculo do INSS

AONDE IR

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL

- É possível entrar com uma ação com ou sem advogado
- No entanto, se os atrasados ultrapassarem 60 salários mínimos (R\$ 22.800, atualmente), o segurado terá de abrir mão da diferença ou esperar o pagamento integral, via precatório, o que pode demorar dois anos

Endereço do juizado na capital: av. Paulista, 1.345 (região central, próximo ao metrô Trianon-Masp)

VARA PREVIDENCIÁRIA

- O segurado pode entrar com a ação em uma vara previdenciária, com advogado
- Não será preciso abrir mão dos atrasados

Fontes: advogado Daisson Portanova, consultor previdenciário Marco Anflor, advogada Rita de Cássia Thomé e Ministério da Previdência

AUTÔNOMOS

INSS mais barato não terá alvará

NA CAPITAL, NÃO DEVERÁ SER PRECISO TER O PAPEL. CRÉDITO DEVE SER AMPLIADO

Na segunda-feira, a Prefeitura de São Paulo deverá regulamentar medidas previstas em projeto de lei que poderão facilitar o cadastro dos autônomos no MEI (Microempreendedor Individual) —programa que oferece INSS mais barato.

Os informais poderão ficar livres de apresentar alvará

de funcionamento e pagar taxas cobradas na capital.

Em São Paulo, há apenas 1.200 trabalhadores cadastrados no programa.

Em encontro promovido pelo Sebrae-SP (Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo), discutiu-se a possibilidade de a prefeitura ampliar a oferta de crédito aos informais —como uma medida de estímulo à sua formalização. Os detalhes deverão ser divulgados na segunda-feira.

De acordo com balanço do programa, em cerca de quatro meses, 40.296 informais se cadastraram no INSS mais barato. Em todo o país, foram 136.051 adesões.

O Estado também deverá investir no estímulo à participação dos trabalhadores informais ao MEI. Há informações de que serão destinados créditos de R\$ 81 milhões para autônomos que quiserem se formalizar.

Para se inscrever, o autônomo deverá fazer o cadas-

tramento por meio do site www.portaldoeempreendedor.gov.br e imprimir os documentos que deverão ser enviados à Junta Comercial.

O valor da contribuição varia de R\$ 52,15 a R\$ 57,15 e inclui a quitação de tributos. Atualmente, um autônomo contribui com, pelo menos, R\$ 93 por mês para estar em dia apenas com o INSS. O envio da documentação à Junta Comercial deverá ser feito em, no máximo, 60 dias. (AC)

Acesso ao cadastro será mais rápido em 2010

A partir de janeiro do ano que vem, a quantidade de páginas que o autônomo terá de acessar para terminar seu cadastro no MEI —o programa que oferece INSS mais barato— deverá ser reduzida de 40 para 15, de acordo com infor-

mações do Sebrae-SP.

Desde o dia 1º de julho, quando o programa foi implantado, o site www.portaldoeempreendedor.gov.br já recebeu cerca de 2,29 milhões de visitas de pessoas interessadas em se cadastrar. (AC)